



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
20	56

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 187/2025

Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 187/2025:

"Art. 2º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua aprovação pela Conferência Municipal de Política Urbana.".

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025

Vereador Pedro Patrus
Líder do PT

Publicado em <u>12/11/25</u>
<u>476</u>
Divato